



Contrato Nº 2023.06.23.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA ATRAVES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E J R BRAGA PEREIRA ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL de IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Walmar Braga, 723, Centro, Irauçuba, Ceará, CEP: 62.620-000, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 02.353.380/0001-73, neste ato através do Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Irauçuba, neste ato representada pelo Sr. Jailson Araújo Moura, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado **J R BRAGA PEREIRA ME** com endereço em Irauçuba/CE, na Rua Cte Bartolomeu Pinto, 14, Barateiro, Itapajé, Ceará, CEP. 62.600-000 inscrita no CNPJ sob o nº 10.348.898/0001-47, representada por José Romulo Braga Pereira, inscrita no CPF sob o n.º 033.080.953-94, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.06.23.01 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1.2 - O valor do Contrato é de **R\$ 40.623,40 (Quarenta mil, seiscientos e vinte e três reais e quarenta centavos)** total, conforme planilha abaixo:

LOTE 1 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico hidratado 500ml	UND	10	SANTA CRUZ	R\$ 7,20	R\$ 72,00
2	Escova para aparelho sanitário	UND	5	LIMPANIA	R\$ 7,00	R\$ 35,00
3	Esponja dupla face - pct c/ 03 und	PCT	10	CONDOR	R\$ 4,50	R\$ 45,00
4	Inseticida spray 300ml	UND	10	SBP	R\$ 11,00	R\$ 110,00
5	Lã de aço pct c/ 8 und	PCT	10	ASSOLAN	R\$ 1,50	R\$ 15,00
6	Limpa vidros 500ml - cx c/ 12 und	CX	6	UAU	R\$ 12,00	R\$ 72,00
7	Limpador Multiuso 500ml - cx c/ 12 und	CX	15	UAU	R\$ 49,00	R\$ 735,00
8	Lustra móveis 200ml - cx c/ 24 und	CX	10	PEROBA	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
9	Ácido muriático 1000ml - cx c/ 12 und	CX	5	LIMPA FACIL	R\$ 42,00	R\$ 210,00
10	Água sanitária 1l - cx c/ 12 und	CX	10	QBOA	R\$ 17,00	R\$ 170,00
11	Desinfetante 2l - cx c/ 06 und	CX	20	ECONOMICO	R\$ 24,00	R\$ 480,00
12	Desodorizador de ambiente 360ml	CX	20	BOMAR	R\$ 12,90	R\$ 258,00

13	Detergente líquido 500ml - cx c/ 24 und	CX	10	LIMPA FACIL	R\$ 34,00	R\$ 340,00
14	Papel higiênico frd de pct c/ 04 und tam 10cmx30cm	FRD	15	FLORAL	R\$ 28,00	R\$ 420,00
15	Pedra sanitária pct c/ 12 und	PCT	20	SANY	R\$ 19,00	R\$ 380,00
16	Sabão em pó 1kg	PCT	20	BRILHANTE	R\$ 9,90	R\$ 198,00
17	Soda cáustica 350g	UND	5	LIMPA FACIL	R\$ 4,90	R\$ 24,50
18	Balde com tampa 100l	UND	3	EMPLASTIC	R\$ 43,00	R\$ 129,00
19	Balde plástico de 15l	UND	5	ERCA PLAST	R\$ 24,00	R\$ 120,00
20	Cesto plástico para lixo 10l	UND	10	MIL PLAST	R\$ 10,00	R\$ 100,00
21	Cesto plástico para lixo com pedal 25l	UND	10	PLASVALE	R\$ 71,00	R\$ 710,00
22	Pá de lixo com cabo plástico	UND	10	CONDOR	R\$ 9,90	R\$ 99,00
23	Rodo com cabo de madeira 60cm	UND	10	CRISTAL	R\$ 11,90	R\$ 119,00
24	Vassoura de pelo longo	UND	10	NOVIÇA	R\$ 11,90	R\$ 119,00
25	Vassoura piaçava	UND	10	NOVIÇA	R\$ 5,90	R\$ 59,00
26	Saco plástico para lixo 30lt pct c/ 10 und	PCT	10	TALIMPO	R\$ 9,90	R\$ 99,00
27	Saco plástico para lixo 50lt pct c/ 10 und	PCT	10	TALIMPO	R\$ 14,00	R\$ 140,00
28	Flanela 30cmx50cm - pct c/ 03und	PCT	10	SANTISTA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
29	Jogo de tapetes para banheiro c/ 03 peças com base antiderrapante com borracha látex	JOGO	10	CONDON	R\$ 18,00	R\$ 180,00
30	Luva de borracha para limpeza tam. M (amarela)	PAR	2	LIMPPANO	R\$ 12,00	R\$ 24,00
31	Pano de chão 40x60cm pct c/ 03 und	UND	10	LIMPOTEX	R\$ 10,00	R\$ 100,00
32	Pano de prato com viés 42cmx68cm - cores variadas 100% algodão	UND	10	SANTA CLARA	R\$ 4,90	R\$ 49,00
33	Toalha de papel bobina branco folha dupla picotada - 100 toalha - 19cmx22cm	UND	5	SNOBE	R\$ 8,00	R\$ 40,00
34	Fósforo - maço c/ 10 caixinhas	MAÇO	10	PARANA	R\$ 3,50	R\$ 35,00
35	Isqueiro	UND	10	BIC	R\$ 4,90	R\$ 49,00
36	Palito de dente cx c/ 100 und	CX	10	GINA	R\$ 1,00	R\$ 10,00
37	Toalha de feltro para mão	UND	10	ARJOTEC	R\$ 4,90	R\$ 49,00
						R\$ 7.094,50

VALOR TOTAL

LOTE 2 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água adicionada de sais em garrafão de 20l, água de boa qualidade, livre de impurezas	UND	20	LITORANEA	R\$ 20,00	R\$ 400,00
2	Água adicionada de sais e garrafão de 20l (reposição), água de boa qualidade, livre de impurezas	UND	200	LITORANEA	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
						R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL

LOTE 3 - MATERIAL DESCARTÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-------	-------	-------	-------------

					UNITÁRIO	
1	Copo descartável 200ml c/ 100und - cx c/ 25 pct	PCT	25	MARATÁ	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
2	Copo descartável 500ml c/ 100und - cx c/ 50 pct	PCT	25	MARATÁ	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
						R\$ 4.500,00

VALOR TOTAL

LOTE 4 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel 40kg - pct c/ 220fls - cores variadas	PCT	8	SUZANO	R\$ 30,00	R\$ 240,00
2	Papel 60kg - pct c/ 200fls - cores variadas	PCT	6	SUZANO	R\$ 31,00	R\$ 186,00
3	Papel ofício A4 210x297mm c/ 500fls	RES	800	ONE	R\$ 21,50	R\$ 17.200,00
4	Papel ofício A3 297x420mm c/ 500fls	RES	12	CHAMEX	R\$ 27,00	R\$ 324,00
5	Papel couchê 180g pct c/ 200fls	PCT	20	MAXPRINT	R\$ 19,00	R\$ 380,00
6	Papel foto 120g cx c/ 100fls	CX	20	MAXPRINT	R\$ 26,00	R\$ 520,00
7	Pasta A-Z ofício lombo estreito	UND	50	FRAMA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
8	Pasta A-Z ofício lombo largo 35x28x8	UND	80	FRAMA	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
9	Pasta transparente com elástico fina tam ofício cristal 24x50	UND	10	POLIBRAS	R\$ 4,00	R\$ 40,00
10	Fita gomada 24x50	ROL	5	PLASTPAR	R\$ 13,00	R\$ 65,00
11	Almofada para carimbo nº 02 azul com tampa plástica	UND	4	RADEX	R\$ 11,00	R\$ 44,00
12	Calculadora de mesa com 12 dígitos grande	UND	2	CLASSE	R\$ 18,00	R\$ 36,00
13	Caneta esferográfica escrita fina 0.7 cx c/ 50 azul, preto, vermelha	UND	5	COMPACTOR	R\$ 30,00	R\$ 150,00
14	Clip P 2/0 c/ 100und	CX	5	ACC	R\$ 3,00	R\$ 15,00
15	Clip G 8/0 c/ 25und	CX	2	ACC	R\$ 3,50	R\$ 7,00
16	Clip M 3/0 C/ 50und	CX	5	ACC	R\$ 3,50	R\$ 17,50
17	Clip P 0/0 c/ 100und	CX	2	ACC	R\$ 3,30	R\$ 6,60
18	Durex 12x40 G	UND	10	EUROCEL	R\$ 2,50	R\$ 25,00
19	Estilete p/ corte-largo colorido	UND	2	SPARTA	R\$ 2,90	R\$ 5,80
20	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	UND	2	BRW	R\$ 3,00	R\$ 6,00
21	Grampeador Profissional até 100fls 23/6 a 23/13	UND	2	BRW	R\$ 88,00	R\$ 176,00
22	Grampo p/ grampeador 26/6 a 23/13 c/ 1000und cobreado - semi industrial	CX	2	ACC	R\$ 15,50	R\$ 31,00
23	Grampo p/ grampeador 26/6 com 5000und galvanizado	CX	8	FRAMA	R\$ 7,90	R\$ 63,20
24	Grampo trilho plástico branco 80mm p/ 200fls c/ 50	PCT	10	ACC	R\$ 16,00	R\$ 160,00
25	Livro de ata c/ 100fls, capa dura	UND	20	TILIBRA	R\$ 13,80	R\$ 276,00
26	Livro de ata c/ 100fls, pautada, numerada	UND	20	TILIBRA	R\$ 8,90	R\$ 178,00
27	Livro de ponto c/ 100fls, pautada,	UND	20	TILIBRA	R\$ 18,00	R\$ 360,00

	numerada 20x30					
28	Livro de protocolo c/ 100fls, capa dura verde 16x22cm	UND	10	TILIBRA	R\$ 13,00	R\$ 130,00
29	Perfurador com 2 furos cap. 65fls reforçado	UND	2	BRW	R\$ 78,00	R\$ 156,00
30	Pilha M cartela c/ 02 unid	CART	30	ELGIN	R\$ 11,90	R\$ 357,00
31	Pilha P cartela c/ 02 unid	CART	20	ELGIN	R\$ 10,90	R\$ 218,00
32	Envelope colorido p/ convite 120g, formato 72x180mm, pct c/ 100 und - cores diversas	PCT	10	FORONE	R\$ 20,00	R\$ 200,00
33	Envelope de papel madeira G c/ 100 und med 324x450mm	PCT	10	FORONE	R\$ 44,90	R\$ 449,00
34	Envelope de papel madeira M c/ 100 und med 240x340mm	PCT	10	FORONE	R\$ 29,00	R\$ 290,00
35	Envelope de papel madeira P c/ 100 und med 176x250mm	PCT	10	FORONE	R\$ 19,90	R\$ 199,00
36	Pincel para cd/dvd - cores azul, preto e vermelho	UND	10	PILOTO	R\$ 3,30	R\$ 33,00
37	Lápis preto nº 2 cx c/ 144 und	CX	2	JUMBO	R\$ 28,90	R\$ 57,80
38	Régua 30cm transparente cristal	UND	10	WALEU	R\$ 2,40	R\$ 24,00
39	Tesoura inox 21cm c/ cabo em plástico	UND	8	TILIBRA	R\$ 12,00	R\$ 96,00
40	Prancheta transparente cristal tamanho ofício	UND	10	WALEU	R\$ 14,00	R\$ 140,00
41	Pincel atômico c/ 12 und (azul/preto/vermelho)	CX	5	BIC	R\$ 22,00	R\$ 110,00
42	Percevejo latonado c/ 100 und	CX	2	BRW	R\$ 17,90	R\$ 35,80
43	Cola branca 12x90g cx c/ 12 und	CX	4	ACRILEX	R\$ 16,00	R\$ 64,00
44	Marcador de texto	UND	8	RADEX	R\$ 2,90	R\$ 23,20
						R\$ 24.734,90

VALOR TOTAL

LOTE 5 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote de café 500gr	PCT	220	SANTA CLARA	R\$ 9,50	R\$ 2.090,00
2	Açúcar pacote de 01kg	KG	220	CARAJÁ	R\$ 3,20	R\$ 704,00
						R\$ 2.794,00
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. Em igual prazo, se dará a entrega dos objetos contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual.

5.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CMI, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os objetos serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Chefe de Gabinete.

7.3 - Não será permitido reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;

9.2. Manter durante toda a entrega do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dOs objetos;

9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dOs objetos, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de entrega do contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dOs objetos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CMI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se

transfere ao CMI;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
Centro de custos: Manutenção das atividades do poder legislativo. Cód: 01 031 0001 2. 001	3.3.90.39.00	com recursos próprios, referentes ao orçamento de 2023

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos objetos;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADO**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece a lei.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO CONTRATO

14.1 – Em atenção a Lei Federal nº 14.133/2021, a entrega do presente teor de contrato será fiscalizado por servidor devidamente designado em portaria específica, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega dos objetos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.


II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

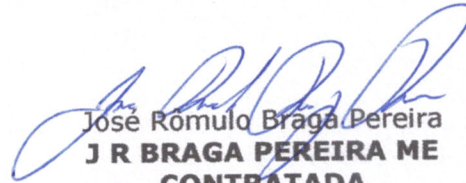
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, 17 de julho de 2023.



Jailson Araújo Moura
**CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
CONTRATANTE**



José Romulo Braga Pereira
**J R BRAGA PEREIRA ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

02. Romina Braga de Mesquita
Nome:
C.P.F.: 042.124.203-50

02. Kailina Agelica Mata Silva
Nome:
C.P.F.: 035.592.243-65